

BPC: nova regulamentação

Oficina 1: BENEFÍCIOS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA: BPC e PBF

Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Nacional de Assistência Social, Belém, 22 a 24 de novembro de 2016.

ALTERAÇÕES RECENTES NA REGULAMENTAÇÃO DO BPC

- ▶ Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016 (altera o Decreto Nº 6.214/07); e
- ▶ Portaria Interministerial MDSA/MP/MF nº 2, de 7 de novembro de 2016

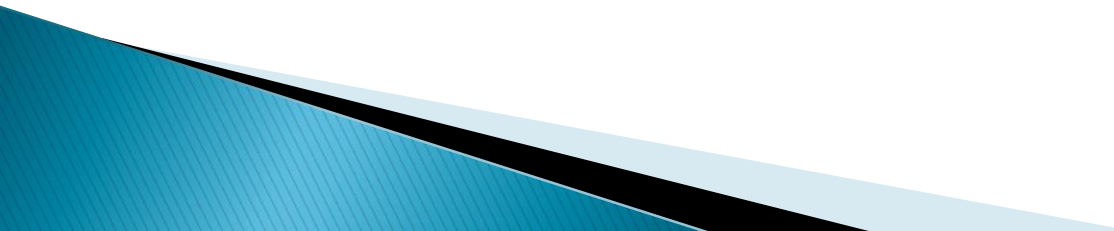
ASPECTOS ALTERADOS NO DECRETO Nº 6.214/07:

- Substituição do estágio curricular pelo **estágio supervisionado**. O conceito é mais amplo, visto que o nem todo estágio supervisionado é curricular.
- Inclusão do **contrato de aprendizagem** de qualquer pessoa para o não cômputo da renda.

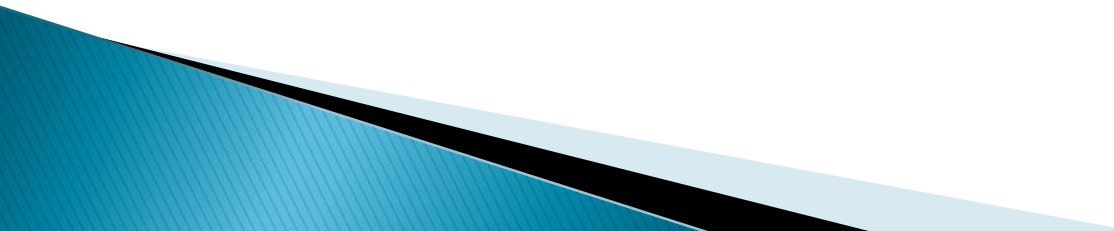
- A comprovação de **domicílio** para ter direito ao BPC deixa de ser obrigatória.
- Inclusão das pessoas de **nacionalidade portuguesa** no rol de beneficiários do BPC.
- A comprovação do não recebimento de **outro benefício no âmbito da seguridade social** ou de outro regime se dará mediante **declaração**.
- Não é mais necessário a pessoa com deficiência **comprovar** que não recebe remuneração advindo do **contrato de aprendizagem**.
- As inscrições no **CPF** e também no **Cadastro Único** agora são requisitos para a concessão, manutenção e revisão do BPC.
- O benefício será **suspenso** caso o beneficiário não realize a inscrição ou a atualização no Cadastro Único, desde que seja observado o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.805/2016.
- O Cadastro deverá ter sido realizado ou atualizado nos **últimos dois anos** para a concessão ou manutenção do BPC.

- A **renda familiar** passa a ser declarada no momento da inscrição da família do requerente no Cadastro Único.
- Os **documentos** que eram exigidos não estão mais listados no Decreto, uma vez que a orientação agora é preencher de acordo com as regras do Cadastro Único.
- O requerente deverá **ratificar** as informações do Cadastro Único no momento do requerimento.
- Ao analisar o requerimento, o INSS fará batimento utilizando diversos cadastros ou bases de dados e dará prevalência às informações que indiquem a **renda mais alta**.
- Os **formulários** deverão ser disponibilizados nos sites do MDSA e INSS.
- O **requerimento** poderá ser realizado em **outros canais** a serem definidos em ato conjunto.
- O requerente que não atende aos requisitos de concessão do BPC estará **dispensado da avaliação da deficiência** .

- As pessoas com impedimentos considerados **permanentes** estarão **dispensadas** da reavaliação da deficiência e o intervalo desta avaliação poderá ser superior a 2 anos.
- Ato conjunto definirá as **regras de reavaliação prioritária** de acordo com o tipo de impedimento constatado.
- A **avaliação da deficiência** observará o instrumento a ser criado, conforme disposto na **LBI**.
- O MDSA é responsável pela **garantia das condições** para a inclusão e atualização no Cadastro Único.
- Dispõe sobre a integração dos dados e o compartilhamento com o **Cadastro-Inclusão (LBI)**.
- Determina ao MDS fornecer mensalmente ao INSS as **informações dos beneficiários inseridos no CadÚnico** enquanto não houver a integração das bases de dados.
- **Etapas da revisão:** cadastramento, confrontação contínua das informações, cruzamento de dados, reavaliação médica e social.

- Determina a **suspensão ou cessação** do benefício após identificada a superação das condições para manutenção do BPC, conforme informações do CadÚnico.
 - Os benefícios marcados por “**não é possível prever**” terão **prioridade para revisão**.
 - **Dispensa da avaliação da deficiência** a partir da gravidade do impedimento e idade do beneficiário.
 - Inserção dos beneficiários no **Portal da Transparência**.
 - Remete a ato conjunto para definição de **cronograma** de priorização para inscrição dos beneficiários no Cadastro Único.
- 

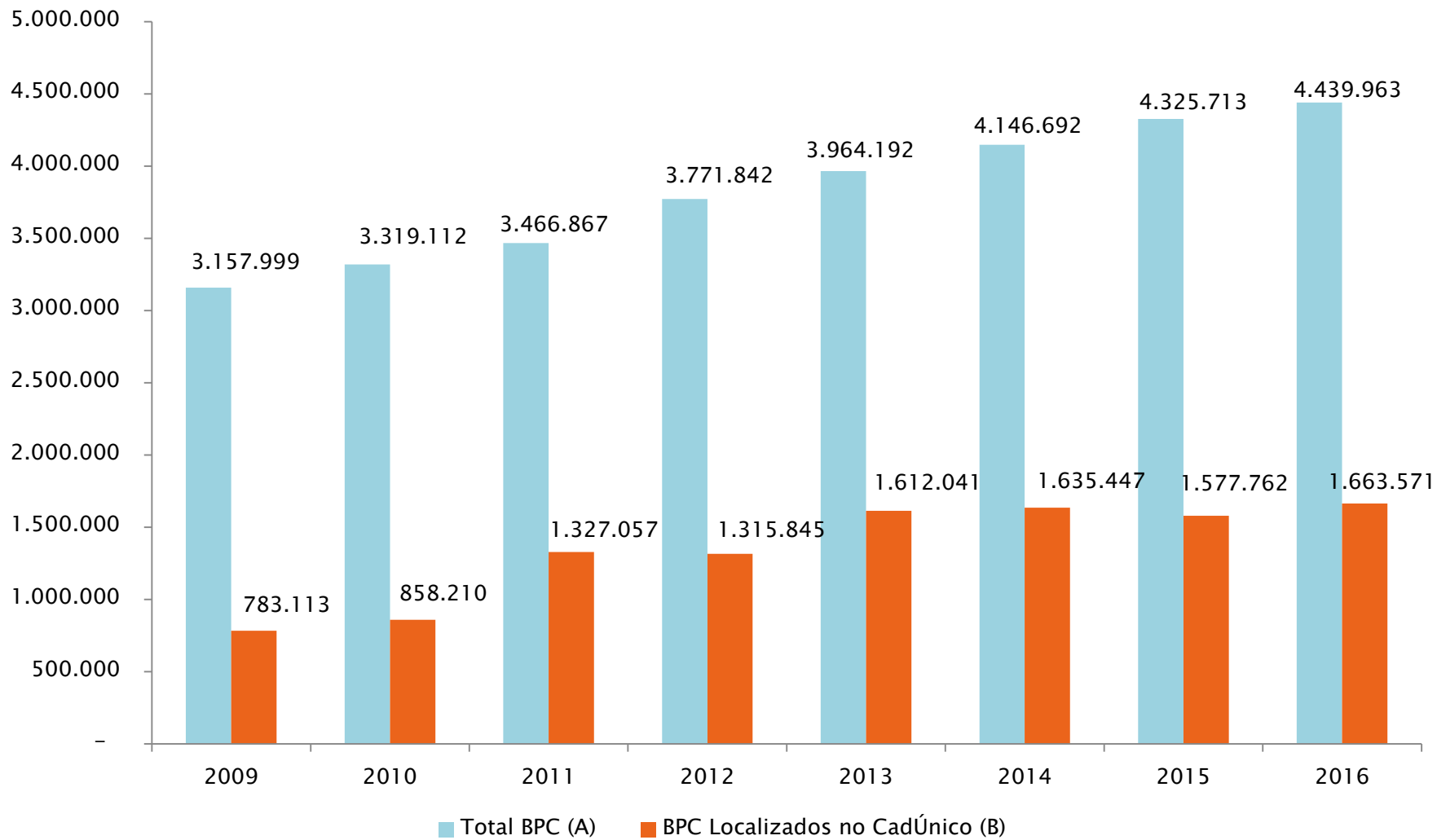
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2

- Possibilidade de **canais indicados pelos entes federados** firmarem parcerias com o INSS para realização de requerimento do BPC;
 - **Inscrição dos atuais beneficiários** no Cadastro Único ocorrerá por meio de convocação (2017: idosos e 2018: PcD);
 - **Revisão** por meio de cruzamento contínuo de informações e dados (possibilidade de priorização por faixa de renda); e reavaliação médica e social quando for o caso;
 - Reavaliação médica e social **priorizará** aqueles cuja duração do impedimento não tenha sido possível prever e alta probabilidade de superação das condições conforme CID;
 - **Dispensa** da reavaliação médica e social: PcD que atingiram idade 65 anos e impedimento de caráter permanente.
- 

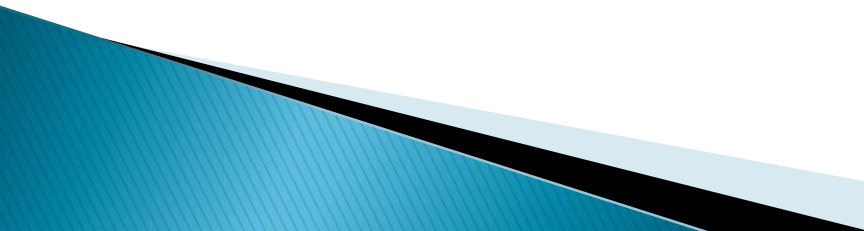
INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC NO CADASTRO ÚNICO

Ano	Total BPC (A)	BPC Localizados no CadÚnico (B)	Taxa de crescimento anual do BPC (em %)	Índice de inclusão do BPC no CadÚnico (B/A*100)	Taxa de Crescimento do Índice de Inclusão do BPC no CadÚnico
2009	3.157.999	783.113		25%	-
2010	3.319.112	858.210	5,1%	26%	4,3%
2011	3.466.867	1.327.057	4,5%	38%	48,0%
2012	3.771.842	1.315.845	8,8%	35%	-8,9%
2013	3.964.192	1.612.041	5,1%	41%	16,6%
2014	4.146.692	1.635.447	4,6%	39%	-3,0%
2015	4.325.713	1.577.762	4,3%	36%	-7,5%
2016	4.439.963	1.663.571	2,6%	37%	2,7%

INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC NO CADASTRO ÚNICO



A importância do Cadastro Único para a gestão do BPC

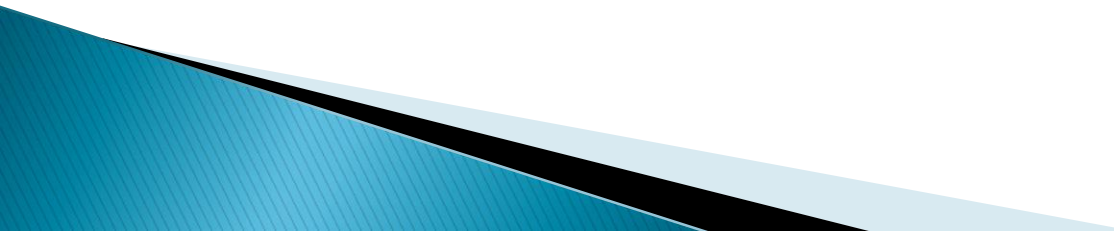
- Favorece o cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;
 - Favorece o acompanhamento familiar do beneficiário do BPC no âmbito dos programas e serviços implementados pelos entes da federação;
 - Amplia as possibilidades de delinear o perfil socioeconômico do beneficiário do BPC e de sua família;
 - Amplia o acesso dos beneficiários do BPC a serviços e programas sociais que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seu público-alvo;
 - Constitui uma das fontes de dados para identificação e análise de situações que subsidie a manutenção do BPC no processo de revisão bienal;
 - Amplia possibilidades de análise de cobertura e fortalece justificativa sobre alcance do público para órgãos de controle.
- 

ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

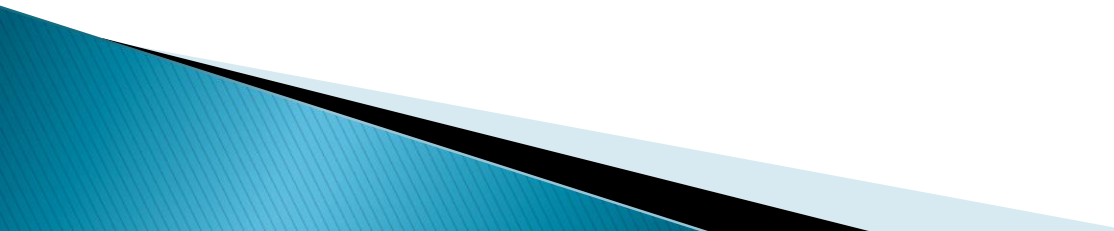
A integração/articulação entre os serviços socioassistenciais do SUAS e os programas e benefícios de transferência de renda estabelece o **elo necessário entre a segurança de renda e às seguranças de convívio familiar, comunitário e de desenvolvimento da autonomia** previstas na Política Nacional de Assistência Social, de modo a materializar os direitos socioassistenciais.

A **gestão integrada é uma estratégia para potencializar o impacto dos programas e benefícios de transferência de renda e dos serviços socioassistenciais do SUAS.**

AÇÕES DO MDSA

- Oficina para Estados sobre AS NOVAS REGRAS DO BPC E INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO – 6 e 7 de dezembro;
 - Guia para técnicos e gestores da Assistência Social sobre as alterações no BPC;
 - Instrução Operacional SNAS e SENARC sobre Cadastramento dos requerentes e beneficiários do BPC no Cadastro Único;
 - Guia para técnicos do INSS sobre procedimentos operacionais para o requerimento do benefício;
 - Inclusão dos beneficiários no Portal da Transparência.
- 

DESAFIOS PARA A GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

- ▶ Inscrição dos atuais beneficiários no Cadastro Único por meio de convocação (2017: idosos e 2018: PcD);
 - ▶ Utilização das informações do Cadastro Único para realizar acompanhamento dos beneficiários e incluir em serviços socioassistenciais, bem como encaminhar para outras políticas públicas, quando necessário.
- 

Fluxo de requerimento para o BPC

Requerente BPC



Procura BPC

Cadastro Único



Cadastramento da Família no CadÚnico

Agendamento 135



Agendamento para o requerimento BPC

Canal de Atendimento Físico



Técnico verifica as informações declaradas no CadÚnico e registra o requerimento no sistema do INSS.

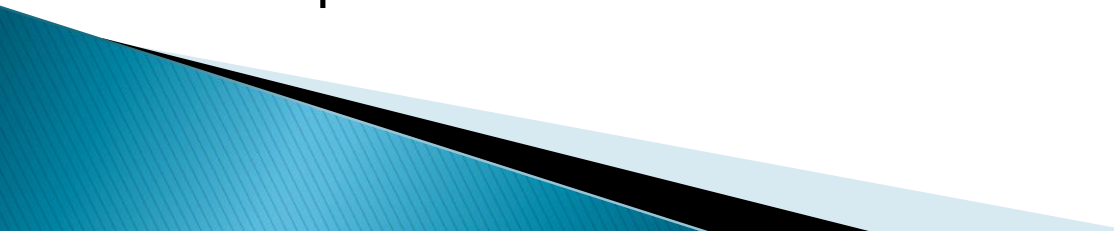
1. Informações verificadas no CadÚnico: Composição Familiar, Renda, Endereço, CPF de todos os membros do Grupo Familiar
2. Coleta de declarações, documentações e assinatura

Análise



Análise de concessão para pessoa Idosa e agendamento da avaliação da deficiência para pessoa com deficiência

Resultado das alterações

- Racionalização dos procedimentos internos do INSS: simplificação do processo de concessão e manutenção (redução das declarações e documentação para comprovação da renda);
 - Ampliação do acesso às informações sobre o requerente e beneficiários em perspectiva georeferenciada no âmbito dos territórios;
 - Possibilidade de ampliação da rede de atendimento para requerimento;
 - Possibilidade de aprimoramento do processo de acompanhamento dos beneficiários e suas famílias.
- 

Obrigada!

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – **MDSA**
Secretaria Nacional de Assistência Social – **SNAS**
Departamento de Benefícios Assistenciais – **DBA**

Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 03 Lote 01, Ed. The Union

Guará – CEP: 70.610-635 – Brasília – DF

raquel.martins@mds.gov.br